



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

AUTÓGRAFO Nº 24/2014 (R)

PROJETO DE LEI Nº 21, DE 2014 (sem emendas)

Autoriza o Executivo municipal a firmar e a cumprir acordo para indenização de área destinada à ampliação do aterro sanitário municipal de Toledo.

O POVO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei Autoriza o Executivo municipal a firmar e a cumprir acordo para indenização de área destinada à ampliação do aterro sanitário municipal de Toledo.

Art. 2º - Fica o Executivo municipal autorizado a firmar e a cumprir acordo para indenização, decorrente de desapropriação, do lote rural nº 25-A-Remanescente, proveniente do desmembramento do lote rural nº 25-A, este resultante da unificação da Parte Nordeste do lote rural nº 24, e do lote rural nº 25 e Parte dos lotes rurais nºs 26 e 27, integrante da Parte Oeste do Perímetro "B" da Fazenda Britânia, neste Município de Toledo, com área de 496.465,00 m² (quatrocentos e noventa e seis mil quatrocentos e sessenta e cinco metros quadrados), Matrícula nº 7.878 do 2º Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Toledo, possuindo as seguintes delimitações:

Iniciou-se a demarcação no ponto PPO, marco 24/25, colocado à margem direita da Sanga Cachorro Perdido, partindo daí na direção Leste, com azimute 90°00' e uma distância de 169,30 metros, encontra-se o ponto nº 01; defleta para a direita, com azimute 192°24' e uma distância de 405,50 metros, encontra-se o ponto nº 02; defleta para a direita, com azimute 219°57' e uma distância de 102,00 metros, encontra-se o ponto nº 03; defleta para a esquerda, com azimute 73°11' e uma distância de 279,75 metros, encontra-se o ponto nº 04; defleta para a esquerda, com azimute 358°18' e uma distância de 188,76 metros, encontra-se o ponto nº 05; defleta para a direita, com azimute de 88°18' e uma distância de 341,41 metros, encontra-se o ponto nº 06; defleta para a direita, com azimute 178°18' e uma distância de 91,20 metros, encontra-se o ponto nº 07; defleta para a esquerda, com azimute 70°42'00" e uma distância de 341,39 metros, encontra-se o ponto nº 08, na margem esquerda do Rio São Francisco, prosseguindo-se por este abaixo até a confluência da Sanga Cachorro Perdido. Desse ponto, seguiu-se pela referida Sanga acima até encontrar o marco 24/25, onde encontrou-se novamente o ponto de partida PPO, acima descrito, tendo as seguintes confrontações: Noroeste, parte remanescente do lote rural nº 24 e Rio São Francisco; Leste, Rio São Francisco; Sudeste, partes remanescentes dos lotes rurais nºs 26, 27 e 25-B; Sul, parte remanescente do lote rural nº 24; Oeste, Sanga Cachorro Perdido.



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

Parágrafo único – A indenização da área de que trata o **caput** deste artigo, no valor total de R\$ 1.900.000,00 (um milhão e novecentos mil reais), dar-se-á da seguinte forma:

I – R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), a serem pagos à respectiva proprietária, em moeda corrente;

II – R\$ 1.400.000,00 (um milhão e quatrocentos mil reais), através do custeio pelo Município de Toledo de obras e serviços diversos a serem executados em imóveis pertencentes à proprietária da área expropriada, conforme Planilha Analítica de Custos que integra a presente Lei.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

À SANÇÃO

Sala das Sessões, 17.03.2014

Presidente

ADRIANO REMONTI
Presidente da Câmara Municipal

SUELI GUERRA
Primeira Secretária

PL 021/2014
AUTORIA: Poder Executivo

